



INSTITUÍDO PELA LEI 1316/2015 - ANO II - Nº448 30/12/2016 Pág: 1

Jurídico

DECRETO Nº 1.119 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

"Aaprova desmembramento de solo urbano na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada o desmembramento do lote 08 (oito) da quadra 09(nove), Bairro Chácaras Maranhão, Município de Igaratinga, matricula 57.716, Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pará de Minas-MG, em dois lotes, sendo, Lotes 8 (oito) e 24 (vinte e quatro) da quadra 9 (nove), conforme o projeto de desmembramento, aprovado pelo Município de Igaratinga, com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 29 de dezembro de 2016. Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal